CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 1156 /2022

O abaixo assinado, Vereador da Câmara Municipal de Patrocínio, **Thiago Oliveira Malagoli**, vem nos termos regimentais, depois de aprovado em plenário, requerer ao Sr. Prefeito Municipal ***que, de acordo com recentes alterações determinadas pelo Ministério do Trabalho, realize pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, equivalente ao percentual de 40% sobre o salário mínimo para os profissionais do setor de saúde da Prefeitura, na cidade de Patrocínio.***

JUSTIFICATIVA

Considerando que a política de valorização do Servidor público Municipal visa, através de ações específicas, enaltecer o funcionalismo e reconhecer que o trabalho por ele realizado é elemento fundamental na construção da cidade e na implementação de estratégias de governo, possibilitando a efetivação de políticas públicas importantes para todos os setores da Comunidade.

Considerando que devido a COVID-19, o governo flexibilizou recentemente o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, equivalente ao percentual de 40% sobre o salário mínimo, sendo que o praticado anteriormente era somente o adicional em grau médio, cujo valor é correspondente a apenas 20% do salário mínimo.

Considerando os efeitos danosos da pandemia que assola o mundo são notórios, restando patente a gravidade do patógeno ao qual estão sujeitos os profissionais da saúde, razão pela qual se infere que o percentual aplicável é de 40%, ou seja, o grau máximo", definiu o relator do caso, desembargador José Antonio Parente.

Considerando que a COVID-19 é uma doença infecciosa e transmissível pelo ar, é claro que o risco de contaminação no ambiente hospitalar e em estabelecimentos desse gênero se elevou consideravelmente. Por isso, muitos juízes e Tribunais brasileiros têm autorizado o aumento do adicional de insalubridade para 40%, para profissionais da saúde que, até então, recebiam apenas o adicional de 20%, em razão de sua atividade ser considerada, antes da pandemia, como insalubre em grau médio.

Considerando que os Tribunais estão considerando que a COVID-19 é uma doença com elevado risco de contaminação, inclusive, muito superior a outras patologias infecto-contagiosas. Nesse contexto, até mesmo o contato com familiares e acompanhantes do paciente expõe os profissionais da saúde a agentes insalubres.

Assim sendo, apresentamos esta importante Indicação, certos de poder contar com o apoio e anuência dos Nobres companheiros e companheiras desta Casa legislativa.

Patrocínio(MG), Sala de sessões, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Oliveira Malagoli
Vereador

Thiago Malagoli
Vereador do Município de Patrocínio - DEM